



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



1

TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETO ÉTICO-POLÍTICO

Autoria: Maria de Fátima Valentim Pessanha – CRESS 6782 7º Reg.; Assistente Social; Especialização em Serviço Social Contemporâneo, UFF/1998; Especialização em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais; UNB_CEAD 2010.

Instituição: Conselho Regional de Serviço Social – 7º Reg.; tel 22 – 999869066; 22 27239464 ; e-mail: fatimavalentim@gmail.com

Natureza: Sistematização do trabalho profissional

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional

Tema: Trabalho Profissional

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



2

TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETO ÉTICO-POLÍTICO

RESUMO: Trata-se do estudo do trabalho do assistente social no espaço sócio-ocupacional da Política de Assistência Social, analisando a inserção desse profissional enquanto força de trabalho assalariada inserida nas relações sociais de produção e no circuito do valor considerando o duplo caráter de seu trabalho.

Abstract: This is the study of the social worker working in the socio- occupational space of social assistance policy , analyzing the inclusion of this professional as paid labor force inserted in the social relations of production and the value of the circuit considering the dual character of its job.

Palavras chaves: Trabalho, Assistência Social, Projeto Ético-Político, Assistência Social.

Ao atuar como agente fiscal na Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI - do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, 7º Região, realizou-se visitas por área ocupacional dos assistentes sociais, de caráter investigativo (além do caráter de fiscalização previsto no artigo 10º, inciso II da Resolução CFESS 512/2007), que possibilitavam traçar um perfil e conhecer a realidade profissional por campo de atuação. Essa ação permitiu obter um levantamento de dados que incluem: caracterização profissional e institucional, condições éticas, técnicas e físico-estruturais de trabalho, formas de capacitação profissional, apreensão das bases normativas da profissão, entre outros.

Ao realizar sistematização desses dados nos espaços dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) - unidades municipais de implementação da Política de Assistência Social (PNAS) – de municípios do norte e noroeste fluminense, deparou-se com a inexistência de registros, ausência de documentação específica do Serviço Social, projetos de intervenção, bem como, outros elementos da sistematização do trabalho. Constatou-se ainda que as condições de trabalho não compareciam no registro de condições técnicas e éticas adequadas nos termos da Resolução CFESS 493/2006 .

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



3

Incidia nesse espaço sócio-ocupacional, a precarização do trabalho decorrentes do processo de reestruturação produtiva, sendo destacados pelos profissionais a sobrecarga de trabalho e imposição de parâmetros de produtividade, concorrendo para um exercício profissional com características tecnicistas – ao exigir respostas imediatas e restritas às demandas institucionais - com procedimentos e rotinas pré-estabelecidas institucionalmente.

Depreendeu-se daquela aproximação que as condições de trabalho, bem como, os procedimentos de sistematização realizados pelos assistentes sociais nos CRAS não vinham ocorrendo de forma que se efetivasse uma postura qualificadora¹ do exercício profissional e afirmativa dos compromissos ético-políticos estabelecidos nos princípios norteadores do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. (CRESS, 2005).

O Código de Ética de 1993, as diretrizes curriculares e a Lei de Regulamentação da profissão (Lei 8662/93) materializam o movimento de rompimento da categoria com a herança teórico-metodológica do pensamento conservador, recorrendo à tradição marxista como eixo teórico de aporte aos referidos fundamentos legais da formação e do exercício profissional.

Os princípios fundamentais apresentados no Código de Ética do Assistente Social de 1993 explicitam: a defesa da democracia, do pluralismo, da justiça social e dos direitos humanos; o reconhecimento da liberdade como valor central; o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, a ampliação e consolidação da cidadania, dentre outros. É um projeto profissional alinhado com um projeto de sociedade em que a dominação e exploração de classe, etnia e gênero estejam superadas.

A materialização do projeto profissional no exercício da profissão, ou seja, o modo como o assistente social, no seu exercício profissional fortalece a direção social implícita nesse projeto, tem sido um tema recorrente nos diversos espaços de debate da categoria, posto que a direção política do referido projeto colide com a hegemonia do capital. A plena objetivação desses princípios só ocorrerá, no entanto, em outra sociedade - à qual não será forjada por

¹ *Qualificadora no sentido do compromisso ético com o aprimoramento intelectual contínuo na perspectiva da competência profissional – definido nos Princípios do Código de Ética dos Assistentes Sociais – pressupondo uma formação continuada que capacite os profissionais criticamente diante das tendências apresentadas pelas políticas sociais, em particular a Política de Assistência Social, de definição de um caráter gerencial submetendo os trabalhadores e usuários a constrangimentos relativos à definição de tarefas incompatíveis com a função e a condicionalidades para inserção nos programas sociais respectivamente.*

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



4

uma profissão – construída a partir do movimento de toda sociedade. Cabe, portanto, ao profissional definir suas ações em consonância com aqueles princípios, sendo afirmando-os ou projetando-os em seu exercício profissional.

A definição de uma direção social se conquista ídeo-politicamente. A diferenciação ídeo-política presente na sociedade, se expressa nos diferentes segmentos da categoria, aos quais procuram elaborar uma direção social estratégica, implicando no debate entre diferentes projetos e vertentes. Desse modo, reflete-se no interior da profissão, a luta por determinada hegemonia política ou contra-hegemonia que se constituem no processo social. Nesta perspectiva, a profissão é um campo de lutas, cuja dimensão ídeo-política está na articulação de seu significado social com os demais projetos sociais que nela incidem.

Afirmar os valores implícitos nos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional mediante as demandas que se apresentam ao profissional exigem o reconhecimento das referidas demandas como expressões da questão social, e como tais, as respostas a elas elaboradas deverão estrategicamente fortalecer aqueles princípios. A questão que se coloca é se o Serviço Social, mediante as condições de trabalho existentes, tem elaborado respostas afirmativas do projeto ético-profissional e fortalecedoras daqueles princípios fundamentais do Código de Ética do Assistente Social.

Sem desconsiderar a valiosa e qualificada produção intelectual da profissão nas 03 (três) últimas décadas, principalmente dos autores que tratam as particularidades do serviço Social, o exercício profissional vem apresentando um quadro que exige nossa reflexão: de um lado, uma vanguarda com discurso político avançado, e de outro, a massa de assistentes sociais inserida num mercado de trabalho que os convoca à reedição da modernização conservadora. lamamoto (2007, p. 229) nos chama atenção de que, sem se considerar a dinâmica histórica, os assistentes sociais, na tentativa de afirmação do projeto societário e profissional, podem cair na armadilha de um discurso que proclama valores radicalmente humanistas, mas que não são capazes de elucidar as bases concretas de sua objetivação histórica.

A afirmação do projeto ético-político no exercício profissional pressupõe em primeiro lugar, reconhecer a contradição implícita na afirmação desse projeto face ao trabalho assalariado, sendo necessário para tanto, compreender os elementos determinantes do trabalho do assistente social. Em segundo lugar, é necessário considerar as particularidades [Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



5

dos diferentes espaços sócio-ocupacionais do assistente social, nas relações sociais de produção e no circuito do valor.

Pensar o trabalho do assistente social, pressupõe compreender o seu significado nas relações sociais, no marco desta sociedade do capital, inserido na divisão social e técnica do trabalho, com qualidade determinada que o diferencia, mas contendo também, quantidade de dispêndio de força humana de trabalho, que se constitui uma unidade social, o qual o identifica como trabalho humano.

O trabalho do assistente social, considerando o seu duplo caráter, exige o reconhecimento de seu valor de uso, ou seja, de seu significado na reprodução das relações sociais, remetendo à necessidade de confrontar o exercício profissional com o projeto ético-político da profissão, visto que este define a direção social a ser impressa no trabalho realizado. Ao mesmo tempo, exige que se reconheça o assistente social enquanto força de trabalho assalariada² que se confronta com o empregador numa relação entre livres proprietários de mercadorias equivalentes. Enquanto força de trabalho assalariada, o trabalho do assistente social se insere no ciclo global de reprodução do capital - no caso das políticas públicas - na esfera da circulação do capital. Considerar o duplo caráter do trabalho do assistente social pressupõe análise sobre o duplo aspecto: o primeiro refere-se à sua situação de classe social, ao dispor de sua força de trabalho como única mercadoria de troca para sua reprodução; o segundo se refere ao significado do seu trabalho na política de assistência social frente ao projeto ético-político do Serviço Social, condicionado, devido sua condição de assalariado, por uma relativa autonomia. Tomando o duplo caráter do trabalho do como pressuposto, verifica-se que o assistente social – assim como o conjunto da classe trabalhadora – está submetido aos constrangimentos das relações sociais de produção nesta fase de crise do capital, onde este avança sobre o trabalho e sobre as conquistas sociais, impondo-se a este profissional na Política de Assistência Social, um trabalho com viés tecnicista e produtivista, decorrente do contorno Gerencial³ que o Estado adquire nessa Política a partir da implantação

²A força de trabalho é trocada pelo tempo de trabalho socialmente necessário para a sua sobrevivência, cujo valor é determinado sócio-historicamente.

³ Guerra (2013, p. 128) trabalha a hipótese de que o Estado Gerencial, resultado da contrarreforma do Estado no Brasil, cria novas funções e monitoramento de Sistemas (de condicionalidades, sócio-educativo, de prestação ode [Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



6

do Sistema Único da Assistência Social, contribuindo desse modo, para a precarização do trabalho do assistente social e para maior relativização de sua autonomia profissional.

O assistente social trabalhador das políticas públicas, enquanto força de trabalho que só dispõe desta para sua reprodução, não se confronta diretamente com o capitalista enquanto proprietário dos meios de produção, mas sim com o Estado – gestor das políticas públicas nas três esferas de governo -, na sua função de criar as condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas dos membros da classe dominante (Mandel, 1982, p. 333-4).

Os trabalhadores das políticas públicas se inserem na esfera da circulação no ciclo global do capital ao trocarem sua força de trabalho por renda originada de impostos, ou seja, capital gerado na esfera da produção - em parte trabalho necessário dos trabalhadores produtivos e em parte lucro gerado pela mais-valia produzida para o capital – que compõe o fundo público⁴.

Rubin (1980) reconhece como trabalhador produtivo o que atua na esfera produtiva do capital. Ainda que o assistente social não se dedique predominantemente às atividades produtivas, quando inserido no trabalho coletivo de uma empresa de produção torna-se um trabalhador produtivo, pois é a forma social em que suas atividades se realizam que definem o caráter do trabalho – produtivo ou improdutivo - nas relações sociais de produção.

Depreende-se que os assistentes sociais inseridos na política pública de assistência social não contribuem para criação de mais-valia - produzida na esfera da produção -, sendo, portanto, trabalhadores improdutivos remunerados por renda⁵, a partir do pagamento de impostos pelos trabalhadores e pelos capitalistas. A sua força de trabalho não contribui para criação de riqueza, sendo a sua função reconhecida na reprodução das relações sociais de produção pela qualidade desse trabalho na divisão sociotécnica do trabalho.

benefícios previdenciários, etc.), procedimentos burocráticos e pré-determinados que visam o controle da população usuária, disfarçados por uma aparente neutralidade técnica.

⁴A maior parte dos recursos que compõe o fundo público, segundo Salvador (2010), é originado da contribuição dos trabalhadores - parte do trabalho necessário da classe trabalhadora - podendo pressupor que esses serviços embora remunerados pelo Estado são, em parte, pago pela classe trabalhadora da qual ele mesmo é parte. Em tempos de Capital Fetice (Iamamoto, 2007), ocorre ainda a captura dos recursos do fundo público destinados aos programas sociais, como fonte de valorização do capital financeiro conforme demonstrado no Capítulo IV.

⁵Há, no entanto, uma fundamental diferença em ser improdutivo e ser trocado por renda, e ser improdutivo e ser trocado por capital. Ao ser trocado por capital, esse trabalhador contribui para o lucro do capitalista por meio da exploração de seu trabalho, sem que produza mais-valia. É o caso do trabalhador do capital comercial.

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



7

Considerar a dupla dimensão do caráter social do trabalho com base na teoria do valor de Marx descortina um cenário que capacita o profissional se reconhecer na cena das disputas das classes sociais. Entretanto, a alienação decorrente de sua condição de assalariado, não deixará de existir enquanto vigorar a sociabilidade capitalista, alicerçada na sociedade de classes.

A alienação origina-se da divisão social do trabalho. Esta, enquanto divisão desigual da propriedade manifesta-se nos diversos processos de trabalho atingindo todos os trabalhadores, incidindo de formas variadas conforme as particularidades do espaço sócio-ocupacional e das relações e condições de trabalho que neste espaço se desenvolva.

A divisão do trabalho inaugura a contradição entre o interesse do indivíduo e o interesse comum de todos os indivíduos que se relacionam entre si, expresso nas relações de mútuas dependências dos indivíduos estabelecidas por meio das relações de trabalho. Nas relações de produção, todos os produtos e todas as atividades são reduzidos a valores de troca e é isso que propicia a aparência de independência.

A individualidade que se processa na sociedade mercantil – a partir da divisão do trabalho - se define pelas relações de dependência entre os indivíduos que produzem. O interesse coletivo de todos os indivíduos adquire formas independentes ao mesmo tempo em que se opõe ao interesse individual. As relações de dependência *coisa!* ocorrem em oposição às relações de dependência pessoal⁶, impedindo que dependam um dos outros (Marx, 2011, p. 112).

Com efeito, a partir do momento em que o trabalho começa a ser dividido, cada homem se move num círculo exclusivo de atividade, que lhe é imposto e do qual não pode escapar. (...) Essa fixação das atividades sociais, essa cristalização dos nossos próprios produtos em um poder material erigido sobre nós, subtraído ao nosso controle, que ergue uma barreira à nossa expectativa e destrói os nossos projetos, é um dos momentos fundamentais que se destacam em todo o desenvolvimento histórico anterior. (Engels e Marx, 2012, p. 139)

Para Engels e Marx (1974, p. 85), a diferença do indivíduo pessoal contra o indivíduo da classe, o caráter acidental das condições de vida para o indivíduo, surge apenas com o

⁶ “Essas relações de dependência *coisa!*, por oposição às relações de dependência *pessoal* (a relação de dependência *coisa!* nada mais é do que as relações sociais autônomas contrapostas a indivíduos aparentemente independentes, *i.e.*, suas relações de produção recíprocas deles próprios autonomizadas) aparecem de maneira tal que os indivíduos são agora dominados por *abstrações*, ao passo que antes dependiam uns dos outros. “.” (Marx, 2011, p. 112) Grifos do autor.

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



8

aparecimento da classe, que é ela própria um produto da burguesia, posto que aqueles não tomaram parte na constituição dessas relações enquanto indivíduos. No momento em que se reconhecem enquanto indivíduos e unem, é que se colocam as condições de livre desenvolvimento. Do mesmo modo que *propriedade privada e divisão de trabalho* são *expressões idênticas* para os autores em tela, também só é possível superar a subordinação dos indivíduos à propriedade privada com a eliminação da divisão do trabalho e do próprio trabalho na forma como se define na sociabilidade capitalista. (Idem, p. 83)

Por detrás da independência e interesse coletivo estão os interesses privados⁷ e particulares de uma classe que se opõe àquela que se apresenta como livre para trocar sua força de trabalho pelo equivalente à sua sobrevivência, mas que em troca criará o valor não só do equivalente à sua sobrevivência, como também valorizará os meios de produção, além de aumentar o capital, no caso de se tratar de trabalho produtivo. Para Marx (2011, p. 107), a antítese dos interesses privados gera interesses de classe.

Ora, o que move as relações sociais é a *antítese dos interesses privados, ou seja, dos interesses de classe*: cada um busca seu próprio interesse privado. Nesse contexto, o interesse geral não é mais que interesse privado de todos, ou seja, a totalidade dos interesses privados. (...) a autonomização do valor de troca no dinheiro e seus desdobramentos no capital fazem com que o indivíduo particular seja separado da representação do ser genérico, reificado no dinheiro e no capital dinheiro, fonte das alienações. (Iamamoto, 2007, p. 375/376)

O exercício profissional do assistente social se realiza por meio do trabalho assalariado alienado, polarizado entre o direcionamento que o profissional define ao seu trabalho concreto e os *constrangimentos inerentes ao trabalho alienado que se repõem na forma assalariada do exercício profissional* (Iamamoto, 2007, p. 214), configurando uma tensão entre projeto profissional e trabalho assalariado. Essa tensão pressupõe por um lado a afirmação da relativa autonomia do assistente social na condução de suas ações

⁷ "... o que move as relações é a antítese dos interesses privados, ou seja, dos interesses de classe: cada um busca seu próprio interesse privado. Nesse contexto, o interesse geral não é mais que o interesse privado de todos, ou seja, a totalidade dos interesses privados. A idéia de cada um perseguindo seu interesse privado, contribui para efetivação do interesse geral, como unilateralidade dos interesses egoístas, transforma-se em dogma do liberalismo, da economia de mercado. Porém o interesse privado já é um interesse socialmente determinado, no sentido de que só pode ser alcançado no âmbito das relações fixadas pela sociedade, dos meios e formas de realização por ela oferecidos, que ultrapassam cada indivíduo. (Iamamoto, 2007, p. 369)

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



9

profissionais, e por outro, é subordinado à alienação enquanto trabalho abstrato, impondo condições sociais objetivas à autonomia profissional.

A autonomia profissional do assistente social se ancora em um legado normativo⁸ conquistado historicamente por meio da organização e luta da categoria - Lei de Regulamentação, Código de Ética e as Diretrizes Curriculares – os quais definem atribuições/competências, parâmetros éticos-políticos para o exercício profissional, defesa da profissão e da qualidade dos serviços prestados à população, formação profissional orientada pelos fundamentos teórico-metodológicos da vida social, do trabalho profissional e na formação sócio-histórica da sociedade, dentre outros elementos norteadores do exercício profissional conferindo autonomia profissional.

A expansão da margem da autonomia profissional nos espaços sócio-ocupacionais do assistente social requer o respaldo coletivo da categoria que sustente e fortaleça as prerrogativas legais conquistadas. Requer também um perfil da profissão dotado de competência crítica capaz de desvendar os fundamentos conservadores e tecnocráticos da “competência” presentes nas instâncias burocráticas do Estado. A competência crítica necessária se refere àquelas propostas nas Diretrizes Curriculares⁹ :

A formação profissional deve viabilizar uma capacitação teórico-metodológica e ético-política, como requisito fundamental para o exercício de atividades técnico-operativas, com vistas à: apreensão crítica dos processos sociais numa perspectiva de totalidade; análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país; compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; identificação das demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado.

⁸ Reis (2005) define tais normativas como a dimensão político-jurídica do projeto ético-político profissional. Apresenta ainda como dimensão do referido projeto, a dimensão político-organizativa e a dimensão de produção de conhecimentos afinada com a direção social do projeto ético-político.

⁹ O Parecer Nº 492/2001 do MEC, no entanto, excluiu que a formação profissional deve viabilizar uma “apreensão crítica dos processos sociais numa perspectiva de totalidade; análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país” e inclui a utilização dos recursos de informática.

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



10

A competência ético-política capacita o profissional a apreender a sociedade como um espaço de contradições, os interesses sociais e econômicos subjacentes aos projetos societários, partidários e profissionais. Refere-se ao posicionamento político e à construção de respostas profissionais frente à questão social, afirmativas da direção social definida no projeto profissional, fundamentado nos princípios éticos da profissão. A dimensão política do trabalho profissional exige que este seja capaz de captar como as diversas expressões da questão social se particularizam nos diversos espaços sócio-ocupacionais. Esta capacitação é conferida pela competência teórico-metodológica.

A competência teórico-metodológica possibilita o profissional compreender sua função no contexto das relações sociais, numa perspectiva de totalidade social de modo que reconheça na contradição o princípio básico do movimento de constituição da própria realidade. Tal reconhecimento permitirá a ultrapassagem da aparência dos fenômenos e das fragmentações da realidade social, tomando-a como totalidade em permanente transformação.

[...] a capacitação teórico-metodológica é que permite uma apreensão do processo social como totalidade, reproduzindo o movimento do real em suas manifestações universais, particulares e singulares em seus componentes de objetividade e subjetividade, em suas dimensões econômicas, políticas, éticas, ideológicas e culturais, fundamentado em categorias que emanam da adoção de uma teoria social crítica (ABESS/CEDEPSS, 1996, p.143-171)

A materialização da direção ético-política implícita no projeto profissional e a mobilização dos elementos teóricos-metodológicos construídos historicamente pela profissão necessitam do desenvolvimento da competência técnico-operativa, relativas às estratégias e técnicas capazes de articular a ação profissional aos referenciais teórico-críticos, conferindo a tais ações o planejamento que projete a finalidade do profissional frente a realidade e aos objetivos que se pretende alcançar, implicando na necessária articulação entre sujeito e estrutura.

Embora o Serviço Social se defina como profissão liberal – portador de uma autonomia profissional e passível de se inserir no mercado de forma autônoma -, essa tendência não se confirmou historicamente. A tendência que se verificou foi o assalariamento que condiciona o trabalho à alienação decorrente dessa relação mercantil estabelecida com o capital.

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



11

A mercantilização da força de trabalho do assistente social, pressuposto do estatuto assalariado, subordina esse trabalho de qualidade particular aos ditames do trabalho abstrato e o impregna dos dilemas da alienação, impondo condicionantes socialmente objetivos à autonomia do assistente social na condução do trabalho e à integral implementação do projeto profissional. (Iamamoto, 2007, p. 416)

A força de trabalho se constitui na única mercadoria que o trabalhador dispõe de forma independente para submetê-la à troca por salário - o tempo de trabalho socialmente necessário à sua sobrevivência e reprodução, balizado por um equivalente geral – na relação com o capitalista. Ao vender sua força de trabalho ao proprietário dos meios de produção, não de forma definitiva, mas enquanto vigir o contrato de compra e venda de mercadorias, o resultado da atividade do trabalhador passa a pertencer ao capitalista, relativizando por essa troca, a autonomia profissional.

No processo de compra e venda da força de trabalho para criação de valor e mais-valia, se encobre para o trabalhador, o caráter social do seu trabalho na relação de equivalência estabelecida nas trocas mercantis. A forma jurídica - objetivada nos contratos entre livres proprietários de mercadorias - se refere à forma em que o Estado “normatiza” a sua forma política. A forma valor, por conseguinte, se constitui a raiz comum entre a forma jurídica e a forma política (Mascaro, 2013, p 39). As formas jurídicas estabelecidas nas relações sociais de produção são portanto, legitimadoras do fetiche da mercadoria.

O trabalho profissional do assistente social além de ser submetido à alienação do seu caráter social, submete-se às relações e condições de trabalho que variam conforme o espaço sócio-ocupacional, interferindo na autonomia do profissional e impondo limites objetivos á afirmação do projeto ético-político. Neste cenário, afirmar a direção estratégica do projeto ético-profissional exige a construção de estratégias político-profissionais que não só estabeleçam alianças nos seus espaços sócio-ocupacionais, mas também se articulem como os movimentos sociais, orientados pelos mesmos princípios éticos e políticos. (Iamamoto, 2009, p. 40)

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



12

Aquela autonomia é condicionada pelas lutas hegemônicas presentes na sociedade que alargam ou retraem as bases sociais que sustentam a direção social projetada pelo assistente social ao seu exercício, permeada por interesses de classes e grupos sociais, que incidem nas condições que circunscrevem o trabalho voltado ao atendimento de necessidades de segmentos majoritários das classes trabalhadoras. (Idem, p. 415)

A autonomia do assistente social é portanto condicionada pelas lutas e tensionamentos presentes na dinâmica das sociedade de interesses de classes antagônicas em determinadas conjunturas históricas. Neste contexto, a relativa autonomia poderá sustentar uma direção do trabalho profissional compatível com as necessidades sociais do seu público alvo e aliada às forças sócio-políticas presentes.

Na opção pelos interesses da classe trabalhadora implícitos nas demandas profissionais, se encontra a possibilidade de fortalecimento do projeto ético-político num contexto de orientação conservadora e redução de recursos das políticas sociais, de avanço do capital financeiro sobre o fundo público, de superexploração do trabalho, aumento do desemprego e da refração dos movimentos sindicais.

A hegemonia do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro depende do fortalecimento e do alargamento dos avanços e conquistas democráticas da categoria e da base social que orienta a direção política da nossa intervenção: as forças sociais que lutam pela emancipação articuladas aos trabalhadores e às lutas sociais. Trata-se, assim, de enfrentamentos em busca de um acúmulo de forças que caminham no interior da profissão e na sociedade. (Barroco, 2015, p. 634)

O projeto ético-político dos assistentes sociais se alinha aos interesses da classe trabalhadora e não só, com uma nova sociabilidade, onde os fundamentos profissionais possam se efetivar na realidade. Estar articulado com os interesses da classe trabalhadora requer, portanto, a identificação na dinâmica da sociedade, dos movimentos e forças sociais que se coadunam com as projeções do projeto societário implícito no projeto Ético-político. Requer desse modo, ampliação da base da ação profissional por meio da articulação com movimentos e forças sócio-políticas presentes na sociedade, como forma de objetivação histórica de projeto ético-político no exercício profissional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

[Digite aqui]



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



13

BRASIL. Lei de Regulamentação Profissional. Lei 8662 de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistentes Sociais e dá outras providências. Brasília, 1993.

CFESS. Política Nacional de Fiscalização, Resolução 512, Brasília, 2007.
_____ Resolução n 493/2006.

IAMAMOTO, M. V. Serviço Social em tempo de capital fetiche. Capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

_____ Renovação e Conservadorismo no Serviço Social – Ensaio crítico, Cortez,
MANDEL, Ernest. O Capitalismo Tardio. SP, Abril Cultural, 1982.

MARX, K. O Capital. Crítica da Economia Política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011
Livro Primeiro, Vol. I.

_____ O Capital. Crítica da Economia Política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011
Livro Primeiro, Vol. II.

_____ Capítulo VI Inédito de O Capital. São Paulo: Editora Moraes, 1985.

MARX, K. e ENGELS, F. Cultura, arte e literatura – textos escolhidos — Expressão popular, São Paulo, 2012.

MÉSZÁROS, István. Para Além do capital. São Paulo. Ed. Boitempo/UNICAMP, 2002.

RAICHELIS, R. e SILVA, O.D. O assédio moral nas relações de trabalho do(a) assistente social: uma questão emergente. . In: Serviço Social e Sociedade n 123, Cortez Editora, São Paulo, 2015.

REIS, M.B.M.. Notas sobre o Projeto ético-político do Serviço Social. In: Assistente Social: tica e direitos – coletâneas de Leis e Resoluções, CRESS – 7º Reg., Rio de Janeiro, 2005.

RUBIN, Isaac Illich. A teoria marxista do valor. São Paulo: Brasiliense, 1980.

[Digite aqui]